

Proc. Administrativo 9- 953/2026

De: Valdirene B. - SINF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/03/2026 às 08:55:51

Setores envolvidos:

GABP, SECADM, SFIC-DL, SINF, SECADM-DEPP-NOP

LOCAÇÃO DE UM TERRENO PARA RETIRADA DE SAIBRO NA LOCALIDADE DE PINDOTIBA

ANEXO RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

—

VANDA

Secretaria de Infraestrutura

e-mail: compras5@orleans.sc.gov.br

www.pmo.sc.gov.br

Prefeitura de Orleans CNPJ: 82.926.544/0001-43

Anexos:

Razao_de_escolha_do_contratado_SAIBRO_PINDOTIBA.docx

Razao_de_escolha_do_contratado_SAIBRO_PINDOTIBA.pdf

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da contratada, Sra. Izoe Goulart Geremias, decorre da identificação de imóvel específico que atende, de forma plena e adequada, às necessidades da Administração Pública para a extração de saibro, constituindo-se como importante fonte de insumo para as atividades da Secretaria de Infraestrutura, na comunidade de Pindotiba, no município de Orleans/SC.

Conforme demonstrado nos estudos técnicos e na justificativa da contratação, a localização do imóvel representa fator relevante sob o ponto de vista logístico e econômico, contribuindo para a redução de custos com o transporte de material, bem como para maior eficiência na execução dos serviços públicos.

Nesse contexto, o imóvel de propriedade da Sra. Izoe Goulart Geremias, situado na comunidade de Pindotiba, no município de Orleans/SC, apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, considerando sua localização estratégica e sua adequação às finalidades pretendidas.

Importante ressaltar que a escolha do imóvel não se deu de forma arbitrária, mas sim com base em critérios técnicos e na análise das características essenciais para o atendimento da finalidade pública pretendida.

Ademais, a natureza da contratação — locação de imóvel com características específicas de localização e aptidão para extração de saibro — inviabiliza a competição, na medida em que não se trata de selecionar genericamente a proposta de menor preço entre diversos fornecedores, mas sim de identificar o imóvel que efetivamente atenda às necessidades da Administração. Tal situação encontra respaldo no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a escolha da contratada mostra-se devidamente justificada sob os aspectos técnico, operacional e de interesse público, evidenciando que o imóvel selecionado é o que melhor atende às necessidades da Administração, configurando hipótese de inviabilidade de competição e legitimando a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Orleans, 25 de março de 2026.

FERNANDO CRUZETTA

Prefeito Municipal